

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023 - SEMED, de 26 de setembro de 2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE / PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, juntamente com a Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno – CTPSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 01, de 22 de setembro de 2023, e ainda de acordo com a lei municipal nº 200/2022, de 09 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno – PSI, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Análise de Currículo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Prova Escrita, de caráter eliminatório;

3ª ETAPA: Entrevista individual;

1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

1.4. Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola.

1.5. A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 24 (vinte e quatro) meses, com



início em 01/01/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, e será recebida e protocolada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem por ela determinada.

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Diretor;

Anexo III – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva.

## **2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)**

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2. Principais atribuições:

- a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMED e pelo MEC;
- b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
- d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;




- h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- j) Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- k) Garantir a gestão da rotina escolar;
- l) Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- m) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola /Comunidade;
- n) Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- o) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- p) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação, conforme o que está previsto na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

2.5. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Diretor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou



pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:**

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- A) Pertencer ao quadro de carreira própria do magistério no cargo de Professor lotado, com no mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério;
- B) Possuir curso superior em Pedagogia ou outro Curso Superior em Licenciatura;
- C) Ter condições de assumir período integral na unidade escolar;
- D) Ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende concorrer a vaga de Diretor(a) Escolar até a data do registro da candidatura;
- E) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
- F) Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio de preenchimento de formulário que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação do município, conforme horário de funcionamento, a partir das 08h00min da manhã do dia 03/10/2023 até as 13h00min do dia 06/10/2023.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão



Temporária do Processo Seletivo Interno em Edital e Cronograma específico.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e envio do formulário on-line.

4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SEMED conforme Cronograma – Anexo I e no Portal da prefeitura municipal de São Miguel da Baixa Grande.

4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.



4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno em trabalho conjunto com a SEMED, que por sua vez, poderá contratar empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo Interno;

## 6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, na SEMED, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

6.1.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

A) Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 2,0 pontos;

B) Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 1,5 pontos;

C) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga



horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar – 1,0 ponto.

D) Tempo de serviço em Direção Escolar – 0,5 (meio) ponto por cada ano devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal, estadual ou federal, sendo que a pontuação não poderá exceder o limite de 04 (quatro) anos de serviço, equivalente a no máximo 02 (dois) pontos;

E) Curso de Capacitação em Gestão Escolar igual ou superior a 80 (oitenta) horas - 0,5 ponto não podendo exceder ao limite de 01 (um) ponto;

6.1.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais para que se possa realizar a conferência.

6.1.4. Não haverá limite para apresentação dos títulos correspondentes aos itens A, B e C, podendo o candidato apresentar quantos diplomas/certificados possuírem.

6.1.5. Esta etapa será de caráter eliminatório.

## 7. DA PROVA ESCRITA:

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva, será composta por:

- 08 (oito) questões relacionadas à Gestão Escolar - (1,0 ponto cada, totalizando 8,0 pontos);
- 02 (duas) questões relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021), valendo 1,0 ponto cada, totalizando 2,0 pontos.

7.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.



7.3. Será considerado apto para prosseguir no certame os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova escrita objetiva.

7.4. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

7.5. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

7.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).

7.7. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

7.8. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

7.9. A prova Escrita terá duração máxima de 02:00 horas (duas horas) e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA (ANEXO I) deste Edital, no horário das 09:00 às 11:00, na coordenação de ensino, localizada na Rua Manoel Fidélis, nº 140, centro, São Miguel da Baixa Grande.

7.10. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

7.11. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no Anexo III deste Edital.

7.12. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme





CRONOGRAMA, através de Edital específico e no Portal da prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande;

7.13. A lista de aprovados homologada será divulgada pela SEMED.

7.14. O(a) candidato(a) que não comparecer a Prova será eliminado do PSI.

## **8. DA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS.**

8.1. Os candidatos que lograrem êxito nas etapas anteriores, serão submetidos a entrevista dirigida pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, em data e local a serem divulgados.

## **9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
- b) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
- c) Possuir formação em curso de Pedagogia;
- d) Possuir mais de um curso superior;
- e) Possuir maior Titulação;



- f) Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia a vaga;
- g) Possuir maior tempo de serviço como servidor do município.
- h) Possuir maior idade.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “b” do item 9.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

9.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “f” e “g”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.

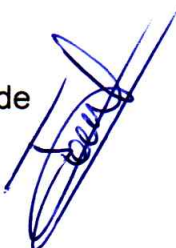
9.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela SEMED no Portal da prefeitura municipal de São Miguel da Baixa Grande, conforme cronograma.

## **10.DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

10.2. Ao final do mandato o(a) Diretor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade



escolar;

IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

## 11.DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Temporária de Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSI.

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

## 12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério de administração.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por



Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.

12.3. A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

12.4. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

12.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

12.7. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

12.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

12.9. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SEMED.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88  
EMAIL: [semecsmbg@gmail.com](mailto:semecsmbg@gmail.com)

12.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Temporária de Seletivo Interno em conjunto com o(a) titular da SEMED.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 26 de setembro de 2023.

  
Josué Everardo e Silva  
Presidente da Comissão

### ANEXO I – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

26/09/2023	Publicação do presente edital
03 a 06/10/2023	Inscrição e entrega dos títulos
09/10/2023	Publicação do deferimento das inscrições
10/10/2023	Análise de Currículo
11/10/2023	Divulgação dos candidatos aptos a realizarem prova escrita
31/10/2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
06/11/2023	Resultado Preliminar
07/11/2023	Prazo para recurso
08/11/2023	Resultado dos Recursos
09/11/2023	Entrevista pessoal
10/11/2023	Publicação do resultado definitivo



Josué Everardo e Silva  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88  
EMAIL: [semecsbq@gmail.com](mailto:semecsbq@gmail.com)

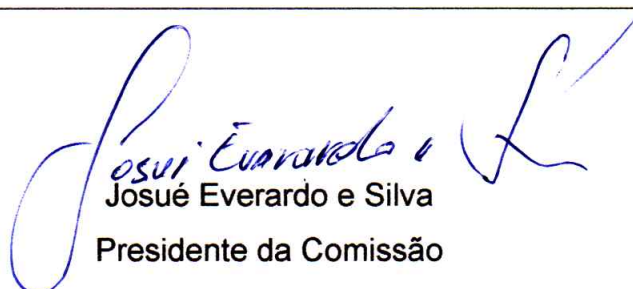
**ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR;**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Escola Municipal Manoel José de Moura (sede)	01
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição (zona rural)	01

  
José Everardo e Silva  
Presidente da Comissão

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA  
OBJETIVA.**

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
Administrativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão dos espaços físicos e patrimônio</li><li>• Organização do trabalho escolar</li><li>• Gestão de pessoas e clima organizacional</li><li>• Liderança organizacional</li></ul>
Financeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021)</li></ul>



Josué Everardo e Silva  
Presidente da Comissão